



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



DECRETO Nº 767/2022

DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a aprovação de desmembramento de área particular e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Municipal nº 212/2003 e a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado desmembramento do imóvel, nos termos dos memoriais descritivos e mapas em anexo, localizado na Avenida Guadalajara, Quadra H, Chácara 49, Recreio Acapulco, medindo (5.207,50m²), de propriedade do senhor **DANIEL FERNANDES DO NASCIMENTO**, CPF:027.210.801-48;

SITUAÇÃO ATUAL

**CHÁCARA 49, DE PROPRIEDADE DO SENHOR DANIEL FERNANDES DO NASCIMENTO
COM ÁREA TOTAL DE: 5.207,50m².**

BIC:2300 Nº INSCRIÇÃO: 1.512.000H.0049.00

FRENTE:37,00 metros para a Avenida Guadalajara;
FUNDO:53,00 metros para chácara nº45;
LADO DIREITO:120,00 metros para a chácara de nº48;
LADO ESQUERDO:112,00 metros com a Rua Orizaba;
CHANFRADO: 7,21 metros.



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



SITUAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO

CHÁCARA 49A, DE PROPRIEDADE DO SENHOR DANIEL FERNANDES DO NASCIMENTO COM ÁREA TOTAL DE: 2.000,00m².

FRENTE:37,00 metros para a Avenida Guadalajara;
FUNDO:44,97 metros para chácara nº49B;
LADO DIREITO:47,00 metros para a chácara de nº48C;
LADO ESQUERDO:31,88 metros com a Rua Orizaba;
CHANFRADO: 7,21 metros.

CHÁCARA 49B, DE PROPRIEDADE DO SENHOR DANIEL FERNANDES DO NASCIMENTO COM ÁREA TOTAL DE: 1.500,00m².

FRENTE:35,50 metros para a Rua Orizaba;
FUNDO:55,50 metros para chácara nº48C;
LADO DIREITO:44,97 metros para a chácara de nº49A;
LADO ESQUERDO:47,72 metros com a Chácara 49C.

CHÁCARA 49C, DE PROPRIEDADE DO SENHOR DANIEL FERNANDES DO NASCIMENTO COM ÁREA TOTAL DE: 1.707,50m².

FRENTE:37,50 metros para a Rua Orizaba ;
FUNDO:37,50 metros para chácara nº48C;
LADO DIREITO:47,72 metros para a chácara de nº49B;
LADO ESQUERDO:53,00 metros com a Chácara 45.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

